



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3286 / 2016

(Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 de março de 2016)

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º É declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 de março de 2016.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os serviços municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde, vigilância, abastecimento de água, cemitérios, coleta de lixo e limpeza pública.

§ 1º Os servidores ligados na área de ensino, cumprirão o calendário escolar designado pela Diretoria da Educação.

§ 2º Os critérios a serem adotados para as atividades mencionadas neste artigo, serão estabelecidos pelos respectivos diretores e chefes de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 21 de março de 2016.

- FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO -
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.-

- SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES -
Diretora